



À Chefe do Departamento de Direção Teatral, Profa. Dra. Rosyane Trotta:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **Fabrcício Salloke Belsoff de Oliveira Santos**, CPF 106.xxx.xxx-06, que justifica seu não comparecimento à etapa de Prova Escrita do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior para o Departamento de Direção Teatral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Edital Complementar nº 53, de 9 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 11/02/2026 | Edição: 29 | Seção: 3 | Página: 152) sob alegação de o “horário/local ter sido DIVULGADO APENAS POR E-MAIL (sem informação na página PROGEPE, violando itens 1.5/8.1/12.2)”, conforme e-mail enviado à Decania do Centro de Letras e Artes em 6 de abril de 2026, a **Comissão Recursal**, formada pelo Professor Doutor ANDRÉ FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME (presidente - SIAPE 2222746), Professor Doutor LUIZ HENRIQUE DA SILVA SÁ (SIAPE 1581635) e Professora Doutora JULIE ÁVILA DO BRASIL ALMEIDA (SIAPE 1267911), todos da UNIRIO, conforme Portaria CLA nº 004, de 12 de março de 2026, esclarece que:

- 1) Para o cumprimento do item 9.2.7 do Edital Complementar nº 53, a saber *“A critério da Comissão Examinadora, poderá ser permitida a consulta a obras acadêmicas, desde que os candidatos sejam comunicados no prazo de 03 (três) dias úteis antes da prova”*, a instalação da Comissão Examinadora foi realizada em 25 de março de 2026, conforme ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA (divulgada em: https://www.unirio.br/pro-reitorias_vh_pro-reitoria-de-planejamento/progepe/ata_3_instalacao_das_bancas_assinado_assinado_assinado.pdf)
- 2) O item editalício 8.1, citado pelo candidato e seu Recurso, explicita que *“A composição da Comissão Examinadora e Recursal, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por meio de mensagem eletrônica para o e-mail do candidato informado no formulário de inscrição e pela página da UNIRIO/PROGEPE.”*
- 3) A data de realização da etapa de Prova Escrita estava disponibilizada na página do concurso no site da PROGEPE desde o dia 11 de fevereiro de 2026 – Anexo II – Cronograma Previsto (https://www.unirio.br/pro-reitorias_vh_pro-reitoria-de-planejamento/progepe/arquivos/copy15_of_3.ANEXOIIICRONOGRAMAPREVISTO.pdf).
- 4) Conforme resposta enviada por correio eletrônico, pelo Departamento de Direção Teatral, em 6 de abril de 2026, para além da data publicada no cronograma, o comunicado de dia e horário da etapa de Prova Escrita foi feito por meio do endereço eletrônico no dia 16 de março de 2026, 21 dias antes da realização da prova, cujo título em assunto era: **comissão organizadora e prova escrita**.

Avaliando as informações editalícias, seguindo a solicitação do candidato, a Comissão Recursal verifica que:

- 1) O requerimento de REPROGRAMAÇÃO DA PROVA ESCRITA aconteceu cerca de cinco horas após o término da realização da prova, à qual 36 candidatos estiveram presentes, o que torna impossível sua reprogramação.
- 2) O item 1.5 do Edital Complementar nº 53, a saber *“A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Concurso, dar-se-ão por meio de Diário Oficial da União (D.O.U), avisos, informativos, editais ou lista de resultados, na página da UNIRIO/PROGEPE (<https://www.unirio.br/progepe/professor-do-magisteriosuperior-efetivo>), unidade organizacional que promove o certame”* FOI RESPEITADO.



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO

- 3) O item 8.1 do Edital Complementar nº 53, supracitado, FOI RESPEITADO.
- 4) O item 12.2 do Edital Complementar nº 53, a saber “*Todas as publicações referentes ao concurso público serão divulgadas na página da UNIRIO/PROGEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados*” FOI RESPEITADO, tendo em vista que não apenas houve a publicação da data da Prova Escrita na página da UNIRIO/PROGEPE quanto houve redundância da informação, com a inclusão de horário e sala, em envio via correio eletrônico.
- 5) O endereço eletrônico informado pelo candidato é considerado um veículo de comunicação válido e indispensável, por onde o candidato solicita a inscrição, envia documentos e recebe comunicados.
- 6) A Comissão Recursal verifica que a mensagem com as informações sobre Dia, Hora e Local de realização da Prova Escrita foi enviada e recebida, o que o requerente não contesta.
- 7) Tendo recebido a mensagem com o Dia, Hora e Local de realização da Prova Escrita vinte-e-um dias antes de sua realização, o requerente teve tempo suficiente para reclamar sobre a falta de informação na página da UNIRIO/PROGEPE antes da realização da etapa do certame, o que não foi feito.

Neste sentido, a **Comissão Recursal INDEFERE o pedido de REPROGRAMAÇÃO da Prova Escrita** feito pelo candidato Fabrício Salloke Belsoff de Oliveira Santos.

Prof. Dr. ANDRÉ FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME (presidente) - SIAPE 2222746

Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA SÁ - SIAPE 1581635

Profa. Dra. JULIE ÁVILA DO BRASIL ALMEIDA - SIAPE 1267911